

Novas Ocorrências para uso no Siscoaf de acordo com a Instrução CVM 617, de 5/12/2019, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) comunica que, **a partir de 1º/10/2020**, de acordo com a Instrução CVM 617, de 5/12/2019, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), as instituições por ele autorizadas a funcionar deverão observar as novas ocorrências contempladas no referido normativo, conforme arquivo anexo, ao efetuar comunicações ao Coaf via Siscoaf.

Cabe esclarecer, nada obstante, que, para facilitar a adaptação aos novos códigos de ocorrências do Siscoaf, estes foram estruturados de forma análoga aos códigos de ocorrência que já vêm sendo utilizados no sistema, considerando, inclusive, relações de proximidade e/ou similaridade dos códigos atuais com os novos códigos que serão adotados a partir de 1º/10/2020, **[conforme especificado no arquivo anexo](#)**.

Comunicamos, ainda, que não há mudanças substanciais no sistema de recepção de comunicações via Siscoaf, apenas a habilitação de novas ocorrências de acordo com a **[Instrução CVM 617, de 5/12/2019](#)**.

As novas ocorrências estarão disponíveis no Siscoaf a partir das 10h do dia 1º/10/2020.

As ocorrências referentes aos normativos que estarão revogados após a entrada em vigor da Instrução CVM 617 de 5/12/2019 serão desabilitadas, no Siscoaf, naquela mesma data de 1º/10/2020.

[Clique aqui para baixar o arquivo](#).

José Divino da Silva
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação
COTIN/COAF

Fonte: **[COAF](#)**, em 11.09.2020